



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
S.A.**

CEASA/SC – UNIDADE DE SÃO JOSÉ

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

1 - OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos gerados nas operações dos usuários na unidade de São José das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC.

2 - JUSTIFICATIVA

O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se necessário.

A contratação de empresa especializada para dar a correta destinação aos resíduos sólidos gerados nas operações da CEASA/SC, unidade de São José, visa zelar pela continuidade dos serviços e cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos usuários, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental. A destinação final deverá respeitar as legislações vigentes, conforme descrito no edital.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos, uma vez que a CEASA/SC não dispõe de estrutura para execução dos serviços e por não atender às determinações da legislação ambiental vigente.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------|--|----------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Destinação final dos resíduos sólidos. | 333.86 /Toneladas | 4.006,39 /Toneladas | R\$ [REDACTED] | R\$ [REDACTED] | R\$ [REDACTED] |

As estimativas apresentadas foram baseadas nos serviços praticados atualmente. Quantidades e valores projetados com base no período de junho de 2022 à maio de 2023, ou seja, doze dos últimos meses.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratada deverá dar início aos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias da data de expedição da respectiva ordem de serviço emitida pelas Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.

4.2. A Contratada deverá dispor de aterro sanitário devidamente licenciado ambientalmente, o que implica na obediência às normas legais e técnicas previstas pelos órgãos normativos, de fiscalização e controle dessa atividade.

4.3. Principais atividades contínuas necessárias à manutenção das condições de recebimento, compactação e cobertura de resíduos sólidos, incluindo a implantação e manutenção de estruturas de drenagem de águas pluviais, condução e coleta de líquidos percolados e captação de gases.

4.3.1. Os resíduos a serem destinados no aterro sanitário são os resíduos Classe II A, estes resíduos são classificados segundo a NBR 10.004 como não inertes, que podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

4.3.1.1. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, com base na programação definida pela CEASA/SC, obedecidas ainda as disposições legais e operacionais do município onde se situe o aterro sanitário.

4.3.2. Os serviços serão realizados nos períodos diurno e noturno, entre às 6h00min e 22h00min, ou quando solicitado pela Contratante.

4.3.3. As instalações necessárias para a realização dos serviços serão as indicadas pela Contratada, analisadas e aprovadas pela Contratante.

4.3.4. O aterro sanitário deverá ser cercado impedindo a presença de catadores, além de disponibilizar portaria com acesso controlado, balança de plataforma com capacidade de pesagem de até 60 (sessenta) toneladas, monitoramento através de câmeras para a balança de pesagem, acesso em perfeita condição de tráfego, iluminação nas frentes de trabalho quando noturnas, vestiário com armário individualizados, chuveiros, refeitório, oficinas de manutenção básicas de equipamentos e outros.

4.3.5. Para operação do aterro sanitário será necessário caminhão basculante para o transporte de material de cobertura.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

4.3.6. Os equipamentos necessários para a operação do aterro sanitário, compreendem, no mínimo, trator de esteira compatível com os serviços, retroescavadeira compatível com os serviços e pá carregadeira e rolo compactador auto propelido, próprio para compactação de resíduos.

4.3.7. A mão de obra necessária para operação do aterro sanitário, será composta por turno, no mínimo, operadores dos equipamentos supra referidos, encarregado, ajudantes, supervisionados pelo engenheiro responsável técnico, devidamente habilitado para esta atividade.

4.3.8. A equipe que realizará o serviço deverá estar devidamente uniformizada e portar os equipamentos de proteção individual, com no mínimo os itens abaixo:

4.3.8.1. Uniforme composto de calça comprida, camisa de manga tecido resistente;

4.3.8.2. Botina com biqueira de aço;

4.3.8.3. Boné bico-de-pato;

4.3.8.4. Luvas de raspa;

4.3.8.5. Colete ou tiras reflexivas;

4.3.8.6. Capa de chuva.

4.3.9. Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva, como cones sinalizadores, triângulos, faixas refletivas, entre outros.

4.3.10. Informações necessárias para planejamento da execução dos serviços.

4.3.10.1. Descarga, compactação e cobertura: compreende os serviços de descarregamento, espalhamento e compactação dos resíduos com uso de equipamentos especiais, de forma a reduzir o volume dos mesmos. Esta operação tem por finalidade a formação de células de aterramento, que permitam ao final da jornada de trabalho, proporcionar condições para isolamento dos resíduos através de recobrimento com camada de argila. O material de cobertura poderá provir de jazida local ou importado, nas quantidades necessárias ao recobrimento diário tecnicamente indicado.

4.3.11 Implantação de drenos horizontais para drenagem de percolato: para a eliminação dos líquidos percolados e líquidos de constituição dos resíduos, deverão ser executadas, sistematicamente, linhas de drenagem sobre as células de deposição. Os materiais conforme drenos deverão ser executados com dimensões e uso de projetos aprovados pelos órgãos ambientais e os líquidos coletados deverão ser direcionados para tratamento pela contratada.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

4.3.12. Implantação de drenos verticais para captação e queima de gases: o sistema de drenos verticais tem por objetivo direcionar, para baixo, os líquidos presentes na massa de resíduos, bem como permitir a liberação dos gases formados pela decomposição da matéria orgânica presente. Os drenos deverão ser executados com dimensões e uso de materiais conforme projetos aprovados pelos órgãos ambientais.

4.3.13 Implantação de canaletas de bermas para drenagem de águas pluviais: estas atividades compreendem a implantação de estruturas para coleta e afastamento das águas pluviais, de forma a minimizar o contato ou imersão destas águas na massa de resíduos aterrados. Os dispositivos de drenagem deverão ser executados com dimensões e uso de materiais conforme os projetos aprovados pelos órgãos ambientais.

4.3.14. Ao chegar à portaria do aterro sanitário, o veículo carregado com os resíduos gerados na unidade de São José será pesado em balança rodoviária ali existente, emitindo-se tíquete com o peso total transportado. Ao sair, o veículo será novamente pesado e a diferença entre as duas pesagens, em toneladas, se constituirá no quantitativo de cada viagem a ser medido no mês. O tíquete será emitido em duas vias, uma via à Contratada e a outra ao motorista do veículo transportador e deverá conter no mínimo as seguintes informações: horário de chegada/saída, placa do veículo, nome do condutor, respectivas pesagens (entrada e saída) e assinatura do condutor.

4.3.15. A Contratada deverá obedecer rotineira e sistematicamente ao projeto aprovado pelos órgãos ambientais, apresentar procedimentos e rotinas operacionais aplicáveis aos serviços, utilizando-se ainda de material adequado à perfeita execução das atividades.

4.3.16. As instalações do aterro sanitário serão vistoriadas previamente pela Contratante, que terá livre acesso às suas dependências e poderá a qualquer tempo durante a execução do contrato efetuar as vistorias e inspeções que se façam necessárias.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços elencados no objeto deste Contrato deverão ser executados nos prazos fixados.

5.2. A CONTRATANTE, ou qualquer autoridade ambiental poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por meio de obras e serviços não previstos neste

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Contrato, que, caso venham a afetar o equilíbrio econômico financeiro do ajuste inicialmente avençado entre as partes, deverá ser objeto de revisão preços.

6 - DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As medições serão mensais, considerando o peso líquido dispostos no destino final.

6.2. A balança estacionária disponibilizada no destino final pela Contratada, deverá ser aferida regularmente pelo INMETRO, Agência Reguladora ou órgão equivalente.

6.3. Caso haja utilização de estação de transferência, a pesagem poderá ser realizada nesse local, desde que obedecidas as especificações expostas, mediante prévia aprovação da Contratante.

6.4. A câmera disponibilizada pela Contratada deverá estar direcionada para a balança de pesagem com transmissão em tempo real via web. O armazenamento das filmagens deve ser feito pela Contratada e fornecido sempre que solicitado pela Contratante e mantido armazenagem até o final do contrato.

6.5. Serão realizadas inspeções periódicas ou sem aviso prévio pela Contratante nas instalações da Contratada.

6.6. Entende-se como peso líquido a diferença, em toneladas, entre o peso total do caminhão carregado ao adentrar nas instalações do destino final e o peso do referido veículo livre desse carregamento após a descarga.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. As medições ocorrerão mensalmente, por tonelada e deverão estar devidamente assinadas por responsável técnico.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais.

7.3. As notas fiscais deverão conter as informações do objeto e respectivo quantitativo, atestadas pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

7.4. A nota fiscal será emitida somente após a aprovação da medição dos serviços executados pelo respectivo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

8 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade.

8.2. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA, e a CONTRATANTE.

8.2.1. Competirá à CONTRATADA a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

8.2.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacitação física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

8.2.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

8.2.4. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

8.2.5. Manter um profissional responsável devidamente habilitado no CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados, e comprovar experiência na área do referido objeto, através de acervo técnico. Para profissionais com registro em outro estado, deverá constar visto permanente do CREA/SC.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta, e neste Instrumento.

b) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.

c) Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- d) Permitir aos funcionários da CONTRATANTE, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.
- e) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.
- f) Estar de acordo com a legislação vigente.
- g) Manter regularmente os, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.
- h) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação.
- i) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.
- j) Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.
- k) Empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.
- l) Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto,
- m) Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a imediata eliminação de obstáculos e impedimentos.
- n) Executar todos os serviços e atividades objeto deste Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela CONTRATANTE previamente ao contrato.
- o) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema alternativo que pretende adotar quando da realização de manutenção preventiva que obrigue a interrupção dos serviços contratados.
- p) Divulgar adequadamente ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras e serviços no Município, em especial aquelas que obriguem à interrupção da prestação dos serviços contratados.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- q) Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.
- r) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.
- s) Providenciar que seus funcionários e agentes, bem assim os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.
- t) Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.
- u) Sempre que for necessário, encaminhar à CONTRATANTE, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- v) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Metodologia de Trabalho e/ou Proposta Comercial, será objeto de renegociação com a CONTRATANTE, cabendo a esta a adoção das providências de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 - São responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os serviços contratados.
- b) Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 13.303/2016.
- c) Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.
- d) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

f) Receber, apurar e promover a solução das reclamações apresentadas.

9.2. A CONTRATANTE pode solicitar a CONTRATADA e esta deverá atender as alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

9.3. A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço para o objeto deste contrato.

9.4. A CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento das Faturas emitidas pela CONTRATADA, até o décimo dia corrido do mês subseqüente ao período de medição.

9.5. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.6. O período de medição será mensal e a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, se requisitado, cópia do tíquete correspondente a cada pesagem, ou planilha analítica das pesagens, permitindo à CONTRATANTE o livre e transparente acompanhamento e controle, através de seus registros escriturais, das quantidades a serem objeto de medição e emissão de fatura de serviços.

9.7. A CONTRATANTE deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.2. A execução da fiscalização será acompanhada por servidor, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/instalação do objeto licitado;

10.3. Este servidor ou comissão deverá ser designado através de portaria ou registro no processo, em que conste nome, matrícula, atribuições, contratos e/ou serviços a que o fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora estão vinculados; e

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

10.4. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste termo de referência.

11 - PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade da **CONTRATANTE** até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

12 - PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a CEASA/SC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, por até 02 (dois) anos.

São José, 31 de julho de 2023.

Rudnei José do Amaral

Diretor Presidente

Fernando dos Santos

Diretor de Apoio Operacional

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





Assinaturas do documento



Código para verificação: **80084VMV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 31/07/2023 às 14:37:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **RUDNEI JOSE DO AMARAL** (CPF: 033.XXX.939-XX) em 01/08/2023 às 09:19:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/06/2021 - 15:27:04 e válido até 10/06/2121 - 15:27:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDQxMI80MTJfMjAyMI84ME84NFZNVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000412/2022** e o código **80084VMV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.